



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

Of. nº 998/2015

Mococa, 24 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2.343	24.8.2015	CDLW/15

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a abrir, no Orçamento Público do exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 4.451 de 19 de novembro de 2014, crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), referente a convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social com o Município de Mococa, sob o número SEDS/Nº 248/2013.

O valor será integralmente aplicado na construção do CENTRO DIA DO IDOSO-P.A.I, numa área institucional (E-1), pertencente ao Município de Mococa, localizada à Rua José Thiago de Siqueira Jr, s/nº - Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti - Cohab 2. Não está previsto valor de contrapartida da Prefeitura.

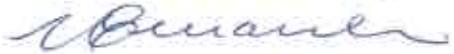
Também anexamos cópia do referido convênio e o aditamento do mesmo para subsidiar a aprovação do Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI N° de 24 de Agosto de 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIEIRO, Prefeita
Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../15, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Público do exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 4.451, de 19 de novembro de 2014, crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à receita não prevista inicialmente, cuja origem e destinação estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Departamento, a classificação orçamentária e programática, a natureza de despesa, bem como a origem da dotação para atender a despesa não prevista estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 de agosto de 2015.

APROVADO
Em 2^ª Discussão por 15 FAV
Sessão 23/11/2015

Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

Conselheira
MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 2^ª Discussão por 15 FAV
Sessão 30/11/2015

Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

Anexo I

02.00.00 – PREFEITURA MOCOCA

02.21.00 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.21.01 – CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE CONVIVÊNCIA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

08.08.44.0058.1.094 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA – P.A.I

NATUREZA DA DESPESA A INCLUIR – 4.4.90.51.00 – fonte: 02.500.0223

VALOR A SUPLEMENTAR R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

CRÉDITO ADICIONAL REFERENTE A REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO CONVÉNIO PROCESSO SEDS/Nº 248/2013 FEITO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOCOCA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO – P.A.I



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

PROCESSO SEDS/Nº 248/2013

DRADS Mogiana

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e a Prefeitura Municipal de Mococa, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à construção do Centro Dia – P.A.I, para Reti-Ratificação de suas Cláusulas.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2015, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu Titular Antonio Floriano Pereira Pesaro, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.417 de 1º de outubro de 2012, publicado no DOE de 02 de outubro de 2012, doravante denominada SEDS e a Prefeitura Municipal de Mococa, neste ato representado por sua Prefeita Maria Edna Gomes Maziero, doravante denominado PREFEITURA, resolvem de comum acordo, aditar o convênio celebrado em 05 de dezembro de 2013, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES

As Cláusulas PRIMEIRA "caput" e Cláusula QUARTA do convênio inicial, ficam retificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia para implantação de Centro Dia do Idoso, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Projeto Básico, que integra o presente instrumento como Anexo I, da Resolução SEDS nº 31 de 18/12/2012, Resolução SEDS 09 de 15/05/2013, do Memorando Circular da CAS 02/2012 e do Plano de Trabalho Socioassistencial da Prefeitura, também integrante do ajuste como Anexo II, ambos devidamente aprovados pela SEDS.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO.



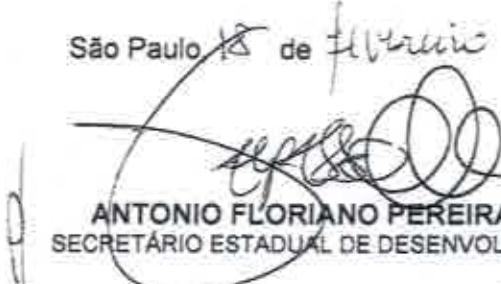
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim ajustados, firmam os participes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2012


ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Felipe Santori Sigolo
RG: 25.682.160-8
Secretário Adjunto
Designado pela Resolução
SEDS-Nº 07, de 13.04.2011


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: HEIDI MARIA DEAN


Heidi Dean

R.G.: MG - 10.780.743

C.P.F.: 049.477.816 - 69

2 - NOME: ALICE GOMES LELIS


Alice Gomes Lelis

R.G.: 43.687.803 - 3

C.P.F.: 368.764.978 - 08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

PROCESSO SEDS/Nº 248/2013
DRADS Mogiana

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e o Município de Mococa, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, visando a implantação do Centro Dia do Idoso – Centro "NOVO DIA"

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2013, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sr. Rogério Hamam, Titular da Pasta, doravante denominada SEDS, nos termos da autorização constante do Decreto nº 58.417, de 1º de outubro de 2012, publicado no DOE de 02 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto 59.868 de 03 de dezembro de 2013, e o Município de Mococa, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Maria Edna Gomes Maziero, doravante denominado PREFEITURA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para Implantação de Centro Dia do Idoso destinado ao atendimento de pessoas idosas, de acordo com o Projeto Básico, que integra o presente instrumento como Anexo I, nos termos da Resolução SEDS nº 31 de 18 de dezembro de 2012 e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

SEDS nº 9 de 15 de maio de 2013 e do Plano de Trabalho Socioassistencial da Prefeitura, também integrante do ajuste como Anexo II, ambos devidamente aprovados pela SEDS.

§ 1º - A construção do imóvel destinado ao Centro Dia do Idoso será executada pela PREFEITURA em terreno próprio, mediante a apresentação de matrícula no registro de imóveis.

§ 2º - A gestão do Centro Dia do Idoso será de responsabilidade da PREFEITURA, conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEDS.

§ 3º - O Secretário de Desenvolvimento Social, amparado em manifestação fundamentada da área técnica da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Projeto Básico e o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÉNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, (i) no que se refere às obras, pela SEDS, à empresa especializada contratada para este fim, acompanhada por técnico indicado pelo Diretor da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana em São João da Boa Vista e, pela PREFEITURA, ao seu representante para tanto indicado, e (ii) no que se refere ao cumprimento do Plano de Trabalho Socioassistencial, pelo Diretor(a) da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana em São João da Boa Vista acompanhado(a) pela PREFEITURA, através de seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a execução do objeto do presente convênio, os participes terão as seguintes atribuições:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

I - compete à SEDS:

- a) aprovar o Plano de Trabalho Socioassistencial da PREFEITURA, elaborado conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela SEDS, no que diz respeito à gestão, acompanhamento e assistência técnica, como parte integrante dos serviços previstos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
- b) prestar assessoria técnica à PREFEITURA, por meio do órgão gestor da política de assistência social, na execução do Plano de Trabalho Socioassistencial, de que trata o objeto do presente ajuste;
- c) destinar recursos financeiros para a execução das obras necessárias à implantação do Centro Dia do Idoso, conforme Projeto Básico definido pela SEDS;
- d) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- e) repassar à PREFEITURA, até o limite previsto na Cláusula Quarta, os recursos alocados para execução do objeto, nos termos da Cláusula Quinta do presente;
- f) acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas;
- g) atestar a execução final do objeto ajustado, na conformidade do disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) articular-se, por meio de instrumento adequado, com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para promoção de ações integradas, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;
- i) monitorar e avaliar o projeto implantado por meio dos sistemas definidos, dentre os quais o PMAS, de modo a assegurar a utilização dos equipamentos para os fins a que se destinam e de acordo com o contido no Plano de Trabalho, devendo, qualquer alteração, ser submetida à aprovação da SEDS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

II - Compete à PREFEITURA:

- a) elaborar os projetos, Termos de Referência e especificações técnicas, que deverão obedecer aos requisitos de acessibilidade e segurança, e ao conceito de desenho universal especificado no Projeto Básico;
- b) contratar a execução das obras e dos serviços indicados na Cláusula Primeira;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços;
- d) submeter previamente à SEDS eventual proposta de alteração do Projeto Básico (Anexo I) e/ou do Plano de Trabalho Socioassistencial (Anexo II) originalmente aprovados;
- e) colocar à disposição da SEDS toda a documentação envolvendo a aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste ajuste;
- f) prestar contas da correta aplicação dos recursos à SEDS, na forma da Cláusula Sétima, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;
- g) executar a gestão do Plano de Trabalho Socioassistencial, dando suporte contínuo às necessidades e demandas das pessoas idosas beneficiadas;
- h) dar publicidade aos critérios de elegibilidade estabelecidos;
- i) identificar potenciais beneficiários e selecionar aqueles a serem beneficiados de acordo com os critérios estabelecidos;
- j) assegurar a gratuidade do serviço às pessoas idosas;
- k) articular, por meio de instrumento adequado, com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a promoção de ações integradas, contribuindo para o fortalecimento e a ampliação da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas;
- l) custear o Plano de Trabalho Socioassistencial disponibilizando também recursos humanos e tecnológicos para sua execução dentro do escopo, da qualidade e dos prazos estabelecidos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

- m) gerenciar, monitorar e avaliar o projeto implementado por meio dos sistemas definidos, dentre os quais o PMAS, de modo a assegurar a utilização do equipamento para os fins a que se destinam, e de acordo com o contido no Plano de Trabalho Socioassistencial, devendo qualquer alteração ser submetida à aprovação da SEDS;
- n) efetuar a manutenção predial e administração do Centro Dia do Idoso;
- o) prestar as informações requeridas periodicamente pelo sistema de monitoramento e avaliação do Programa;
- p) atender de forma regionalizada quando não houver demanda no Município;
- q) promover ações integradas junto à rede de serviços da Assistência Social e ao Programa de Saúde da Família - PSF ou ao atendimento pela rede de saúde local - SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ 694.498,85 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 194.498,85 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da PREFEITURA, a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICACÃO

Os recursos de responsabilidade da SEDS, a serem transferidos à PREFEITURA, são originários do Tesouro do Estado e onerarão, no Orçamento para 20133, a U.O. 35001- Administração Superior da Secretaria e da Sede, U.G.O. 350010, U.G.E. 350101, P.T. 08.244.3512.1825.0000 – Equipamentos Sociais – Centro Dia do Idoso de Referência de Assistência Social, Natureza da Despesa 44.40.51-01 – Obras.

§ 1º - Os recursos transferidos pela SEDS à PREFEITURA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

Governo do Estado de São Paulo, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A PREFEITURA deverá observar o seguinte:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
3. Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesa serão emitidas em nome da PREFEITURA, devendo mencionar o Processo SEDS nº 248/2013.

§ 3º - Compete à PREFEITURA assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁSULA SEXTA – DO REQUISITO PARA O REPASSE DE RECURSOS

Os recursos serão repassados pela SEDS à PREFEITURA, em 2 (duas) parcelas, a primeira no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo estabelecido no Parágrafo Único do Decreto nº 59.868 de 03 de dezembro de 2013, e a segunda no valor de R\$ 200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Social

Gabinete do Secretário

(duzentos mil reais), após a aceite da medição que comprove a conclusão da fase de superestrutura com fechamento da cobertura da obra, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto à instituição financeira a ser indicada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas da aplicação dos recursos repassados serão realizadas segundo o Cronograma Físico-Financeiro que integra o Projeto Básico (Anexo I) aprovado com periodicidade trimestral.

Parágrafo Único - Após a execução do objeto deste ajuste, a PREFEITURA deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

I - o prazo do presente Convênio no que concerne às obras será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da SEDS, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação automática deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da SEDS, pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

II - o prazo do presente Convênio para a implementação do Plano de Trabalho Socioassistencial será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Parágrafo único - O Centro Dia do Idoso após a sua implementação, integrará o PMAS, constituindo serviço de ação continuada, devendo anualmente ser submetido à deliberação dos Conselhos Municipais do Idoso e de Assistência Social.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁSULA DÉCIMA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à SEDS por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela SEDS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social obedecido os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os participes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.

Rogério Hamam

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

Maria Edna Gomes Maziero

Prefeita do Município de Mococa

Testemunhas:

Nome: C... 75.70...11
CPF: 302.353.488-64
RG: 18072343

Nome:
CPF:
RG:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO CONVENENTE: SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

ENTIDADE CONVENIADA: Prefeitura Municipal de Mococa

CONVÊNIO SEDS Nº 248/2013

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", consubstanciado na execução de obra e serviços de engenharia, para implantação de Centro Dia do Idoso.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 05 de dezembro de 2013.

ROGERIO HAMAM
Secretario Estadual de Desenvolvimento Social

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeito do Município de Mococa



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N°. 831/2015.

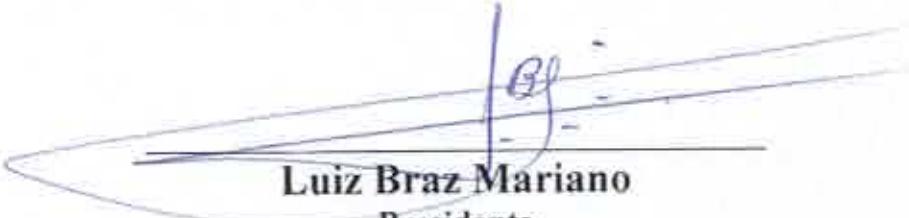
PROJETO DE LEI N°.056/2012

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Encaminho a presente propositura à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para manifestarem-se sobre o Processo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de agosto de 2015.


Luiz Braz Mariano
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°. 831/2015.

PROJETO DE LEI N°.056/2015.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 31 / 08 / 2015.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: AGIMAN ALVES.

DATA DA NOMEAÇÃO: 31 / 08 / 2015.

Presidente da Comissão




Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO N°. 831/2015.

PROJETO DE LEI N°.056/2015.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 14 / 09 / 15.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2372	24/AGO. 2015	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 24/AGO. 2015

LUÍZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO N°. 786 /2015.

Solicita informações da Exma. Sra. Prefeita Municipal, sobre o Edital de Licitação (Tomada de Preços 005/15 – Processo nº 1.920/15), publicado no Jornal A Mococa, na Edição de 22 de agosto passado.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que informe à respeito do Edital de Licitação (Tomada de Preços 005/15 – Processo nº 1.920/15), publicado no Jornal A Mococa, na Edição de 22 de agosto passado, a saber:-

- Qual o valor da obra?
- Qual a dotação orçamentária prevista para a obra?
- Há rubrica específica na LOA - Lei Orçamentária Anual? Qual?
- Onde será construído o Centro Dia do Idoso?

Justificativa:-

Funda-se o presente requerimento no inciso IX do artigo 9º, da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de agosto de 2015.

Aloysio Taliberti Filho
Bim Taliberti – Vereador/PSB

Brasílio Antonio de Moraes
Vereador/PTB

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato – Vereador/PPS

Luiz Braz Mariano
Vereador/PSC

Odair Antonio da Silva
Odair 2000 – Vereador/PRP



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2372	24/AGO. 2015	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 24/AGO. 2015

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO N°. 786 /2015.

Solicita informações da Exma. Sra. Prefeita Municipal, sobre o Edital de Licitação (Tomada de Preços 005/15 – Processo nº 1.920/15), publicado no Jornal A Mococa, na Edição de 22 de agosto passado.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que informe à respeito do Edital de Licitação (Tomada de Preços 005/15 – Processo nº 1.920/15), publicado no Jornal A Mococa, na Edição de 22 de agosto passado, a saber:-

- a) Qual o valor da obra?
- b) Qual a dotação orçamentária prevista para a obra?
- c) Há rubrica específica na LOA - Lei Orçamentária Anual? Qual?
- d) Onde será construído o Centro Dia do Idoso?

Justificativa:-

Funda-se o presente requerimento no inciso IX do artigo 9º. da Lei Orgânica do Município e, ainda, no inciso III, parágrafo 2º do artigo 7º, da Lei 8.666/93.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de agosto de 2015.

Aloysio Taliberti Filho
Bim Taliberti – Vereador/PSB

Brasílio Antonio de Moraes
Vereador/PTB

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato – Vereador/PPS

Luiz Braz Mariano
Vereador/PSC

Odair Antonio da Silva
Odair 2000 – Vereador/PRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 • Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 1.140/2015

Mococa, 18 de setembro de 2015

Ref. Requerimento nº 786/2015

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre o Edital de Licitação (Tomada de Preços 005/15 - Processo nº 1.920/15), publicado no Jornal A Mococa, na Edição de 22 de agosto passado, constante do Requerimento acima mencionado, de autoria dos Vereadores Aloysio Taliberti Filho, Brasílio Antônio de Moraes, Francisco Salles Gabriel Fernandes, Luiz Braz Mariano e Odair Antônio da Silva, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Em resposta ao requerimento, informamos que o referido empreendimento será construído com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, orçado no valor de R\$ 500 mil.

O local que foi destinado para a construção do Centro Dia do Idoso é a Área Institucional E-1, na Rua Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, no bairro Cohab II.

É importante destacar que o projeto é de autoria do Estado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 18/10/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões Y 101

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.007/2015-CM.

Mococa, 30 de outubro de 2015.

Prezada Senhora,

Para subsidiar estudos a respeito do Projeto de Lei nº.056/2015, encaminhado através do Ofício nº.998/2015, solicitamos a seguinte informação:

Na sessão ordinária do dia 19/10/2015, o Vereador Eduardo Antônio Baisi, comentou que a Prefeitura não tem condições de arcar com a contrapartida, conforme cópia anexa.

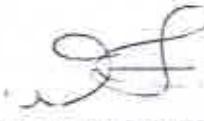
O assessor Sr. Marcio Parisi também nos informou que o recurso disponibilizado não será suficiente para execução da Obra.

Sendo assim perguntamos: a Administração têm interesse em dar prosseguimento ao Projeto que autoriza a abertura de crédito adicional especial ou pretende solicitar a retirada o mesmo.

Respeitosamente


Luiz Braz Mariano
Presidente

Ilma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal
Mococa


WILMA FERRACIOLLI
Secretária Executiva do Gabinete
30/10/15

quero falar também sobre o Centro Dias, recentemente teve a licitação e ninguém compareceu, eu fico chateado porque na verdade nós lutamos, corremos atrás e conseguimos meio milhão, quinhentos mil reais, mas infelizmente a prefeitura não tem contrapartida para finalizar este projeto, e mais uma vez vamos perder meio milhão de reais, a prefeitura está passando por dificuldades financeiras e é uma judiação; o Centro Dias permite que o idoso passe o dia no local e depois volte ao convívio da família; então fica aí o nosso pedido e se a prefeita puder nos atender a gente fica contente de poder concluir o Centro Dias;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº056/2015.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

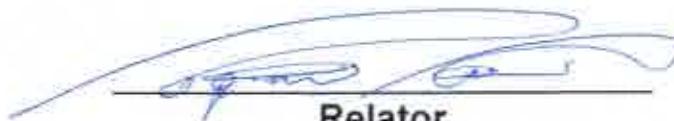
ASSUNTO : - Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

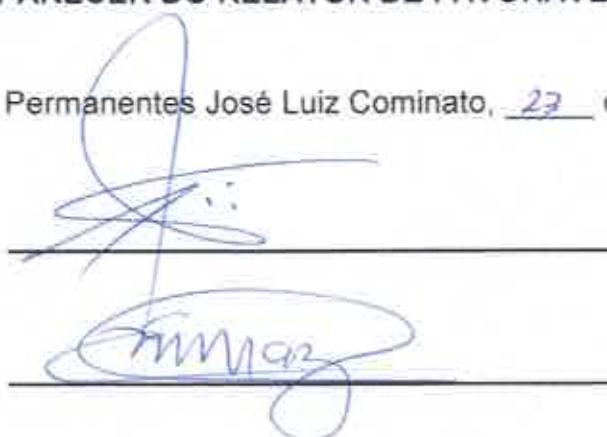
Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 27 de novembro de 2015.



Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 27 de novembro de 2015.



Presidente
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 39º. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA	: 23 DE NOVEMBRO DE 2015.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PROJETO DE LEI Nº.056/2015
TURNO	: 1º. DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 831/2015.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORAVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis
Votos Contrários
Ausentes
Total

15

15

"Secretaria"



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	: 40ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA	: 30 DE NOVEMBRO DE 2015.
HORÁRIO	: 20 HORAS.
QUORUM	: MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA	: PROJETO DE LEI Nº.056/2015
TURNO	: 2ª. DISCUSSÃO.
PROCESSO	: 831/2015.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1- AGIMAR ALVES	X		
2- ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	X		
5- EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6- ELIAS DE SISTO	X		
7- ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8- FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9- FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10- GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11- LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12- MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13- ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14- RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15- SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:			

RESULTADO

Votos Favoráveis
Votos Contrários
Ausentes
Total

15

15

Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
10/12/2015	DATA ENTRADA
Nº PROTOCOLO	
LÚCIA S. MÔNACO - Enc. Setor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº. 1.147/2015-CMM.

Mococa, 01 de dezembro de 2015.

Prezada Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 30 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº. 072/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 056/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº. 073/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 062/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº. 075/2015, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 01/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº. 076/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 053/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº. 077/2015, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 015/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº. 078/2015, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 018/2015. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº. 079/2015, referente ao Projeto de Lei nº. 065/2015. (de autoria dos vereadores em exercício de mandato - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIÂNO
Presidente

A Excelentíssima Senhora
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº.072 DE 2015.
PROJETO DE LEI Nº.056/2015.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Público do exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 4.451, de 19 de novembro de 2014, crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à receita não prevista inicialmente, cuja origem e destinação estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Departamento, a classificação orçamentária e programática, a natureza de despesa, bem como a origem da dotação para atender a despesa não prevista estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de novembro de 2015.

Bo
LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

M. Silva
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
1º Secretária

G. Gomes
GUILHERME DE SOUZA GOMES
2º Secretário